

LEI N.º 026, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.997.

**Autoriza Abertura de Créditos
Adicionais Suplementares ao Orçamento
em Vigor e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares para reforço de dotações do orçamento deste exercício, até o valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Como fonte de recursos para as suplementações autorizadas, fica autorizado a anulação parcial ou total de dotações com saldo suficiente e desnecessárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande(MG), 10 de Dezembro de 1997.

ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal